

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 4.098, de 22
de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a redação do art. 6º da Lei nº 4.098, de 22 de dezembro de 2022, o qual passa a ter o seguinte teor:

“Art. 6º Será concedido desconto, em caráter geral, aos contribuintes que pagarem de uma só vez os tributos que obedecem ao regime de lançamento anual direto, conforme segue:

- Para pagamento integral até o dia 31 de março de 2023, desconto de 10% (dez por cento).”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Arroio do Meio, 13 de março de 2023.

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ÁURIO PAULO SCHERER
Secretário da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual trata de adequações na Lei nº 4.098, de 22 de dezembro de 2022, devido à necessidade de prorrogação do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para pagamento integral com desconto de 10% (dez por cento) do dia 10/03/2023 para o dia 31/03/2023, tendo em vista que há muitos cadastros desatualizados em razão da falta de atualização de endereço pelos contribuintes. Além disso, ocorreu atraso que se verificou principalmente para aqueles contribuintes que se localizam em comunidades mais distantes e onde não existe convênio de entrega nos Correios.

Isto posto, colocamos o Projeto de Lei à apreciação e votação de Vossas Senhorias.

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal